



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte

[camaraourilandia@hotmail.com](mailto:camaraurilandia@hotmail.com)



APROVADO

COMISSÕES PERMANENTES:

1- CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

2- FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO;

PARECER CONJUNTO N° 041/2025

PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 038/2025. Dispõe sobre alteração dos dispositivos e o Anexo Único da Lei Municipal nº 904, de 24 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

EXAME DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei Municipal nº 038/2025 foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, na data de 20 de outubro de 2025, ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Márcio Oliveira da Silva. A iniciativa visa promover a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 904/2024, consolidando a normatização da concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo.

Conforme a Justificativa, o Projeto busca adequar a legislação aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O objetivo é conferir maior precisão jurídica, padronização normativa e garantir transparência, uniformidade de critérios e observância dos princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

As alterações propostas aperfeiçoam os fluxos administrativos relativos à solicitação, autorização e prestação de contas das diárias, estabelecendo procedimentos compatíveis com a natureza das funções exercidas, evitando burocracias desnecessárias. O texto reforça a natureza indenizatória da verba.

Dado que o projeto visa aprimorar a gestão pública, promover segurança jurídica e transparência, e que há previsão orçamentária para as despesas (dotações próprias na Lei Orçamentária Anual), a matéria encontra amparo no ordenamento jurídico e financeiro.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



APROVADO

VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA

Considerando que o Projeto de Lei Municipal nº 038/2025 cumpre os requisitos de técnica legislativa, apresenta justificativa clara, promove a harmonização normativa e adequa-se às melhores práticas de controle de gastos, bem como prevê a cobertura das despesas por dotações orçamentárias próprias, os relatores votam **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, as Comissões Permanentes de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamentos e Tributação, manifestam-se pela constitucionalidade, legalidade e adequação orçamentária da matéria, opinando pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 038/2025.

Sala das comissões, 12 de dezembro de 2025.

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Edivaldo Borges Gomes		
Vice-Presidente: Cleber Soares de Oliveira		
Relator: Walmy César Costa Rodrigues		
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO.	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Raimundo de Oliveira da Silva		
Vice-Presidente: Genivan da Mata		
Relator: Euder da Costa Leite		